



# JORNAL OFICIAL

## DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

ANO XIV - EDIÇÃO Nº 1138

Órgão Oficial do Município



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**Lei nº 3.669** de 15 de outubro de 2024

**Projeto de Lei nº 059/2024**  
**Autógrafo nº 4.057/2024**  
**Iniciativa: Poder Executivo Municipal**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de Recursos Federais - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.*

**JOÃO LEANDRO LOLLI**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos federais, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3613/2023, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesa abaixo expressa.

01.02.14 - Secretaria da Educação

170 - 12.306.0230.2054.0000 - Manutenção da Merenda Escolar

F.R. 05 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo -----  
-----R\$ 60.000,00

**Art. 2º** Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 15 de outubro de 2024.

**JOÃO LEANDRO LOLLI**

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Lei nº 3.670 de 15 de outubro de 2024**

**Projeto de Lei nº 060/2024**

**Autógrafo nº 4.058/2024**

**Iniciativa: Poder Executivo Municipal**

*Dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal de Santo Antônio de Posse - REFIS Santo Antônio de Posse 2024, que oferece condições especiais, por tempo determinado, para pagamento à vista ou parcelado de créditos que especifica, e dá outras providências.*

**JOÃO LEANDRO LOLLI**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2024 do Município de Santo Antônio de Posse, destinado a promover a regularização dos créditos do município de origem tributaria ou não tributaria, inclusive tarifas e preços públicos, decorrentes de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, possibilitar a recuperação das empresas que atuam no município, especialmente aquelas referidas no art. 179 da Constituição Federal, em razão de fatos ocorridos até 31 de dezembro de 2023, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, na condição de substituto tributário.

**§ 1º** Não poderão aderir ao REFIS 2024 os órgãos da Administração Pública Direta e Autarquias.

**§ 2º** A pessoa jurídica que suceder outra será responsável pelos tributos devidos da sucedida, na hipótese dos arts. 132 e 133 do Código Tributário Nacional, e deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.

**§ 3º** Este programa não gera, em hipótese alguma, créditos para sujeitos passivos que se mantiverem em dia com suas obrigações fiscais.

**§ 4º** O termo de parcelamento objeto da presente Lei será considerado como título executivo extrajudicial para todos os efeitos legais.

**§ 5º** O parcelamento administrativo de que trata esta Lei é uma liberalidade do Município no exercício de suas prerrogativas, não gera direito adquirido e não se configura transação ou novação de dívida e poderá ser recusado ou ser rescindido de ofício caso constatado o não cumprimento de seus requisitos.

**§ 6º** É vedado o parcelamento de dívidas se caracterizado o uso protelatório de parcelamentos anteriores.

**Art. 2º** O deferimento do pedido de parcelamento a que se refere esta Lei não implicará em homologação dos

lançamentos efetuados pelo sujeito passivo, nem renúncia ao direito de apurar a exatidão dos créditos tributários e não tributários, não afastando a exigência de eventuais diferenças e a aplicação das sanções cabíveis.

**Art. 3º** O pedido de parcelamento, protocolado pelo devedor junto à Prefeitura, deverá estar acompanhado dos documentos referidos no anexo da presente Lei, sem prejuízo de outros que se façam necessários, a critério da Administração.

**Art. 4º** Considera-se efetivada a adesão ao programa de parcelamento pela formalização do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívida e o pagamento da parcela de entrada.

**Art. 5º** A formalização do Termo de parcelamento, nas condições previstas nesta Lei, impõe ao devedor a aceitação plena e inequívoca de todas as condições da legislação municipal e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida nele incluída, com reconhecimento expresso da sua certeza, liquidez e exigibilidade, produzindo os efeitos previstos no art. 174, IV, **parágrafo único**, do Código Tributário Nacional e art. 202, VI, do Código Civil.

**Art. 6º** O ingresso ao REFIS 2024 dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a este regime especial de consolidação de todos os débitos incluídos no Programa, sujeitando-o aos efeitos previstos no parágrafo único do art. 174 do Código Tributário Nacional, bem como no art. 202, VI, do Código Civil e, também, nas seguintes condições:

I - confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos consolidados;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei, nos termos dos arts. 389 e 395 do Código de Processo Civil;

III - desistência expressa e irrevogável de todas e quaisquer modalidades de ações, defesas, impugnações, embargos à execução, e recursos administrativos ou judiciais existentes com relação aos débitos consolidados, renunciando ao direito em que se funda a sua pretensão.

**Art. 7º** Os créditos inscritos na dívida ativa do Município até 31 de dezembro de 2023 poderão ser pagos, com desconto em juros e multa, nas seguintes condições, a escolha do contribuinte:

I - Em parcela única, à vista: desconto de 100% (cem por cento) na multa e nos juros moratórios;

II - De 2 (duas) a 4 (quatro) parcelas: desconto de 90% (noventa por cento) na multa e nos juros moratórios;

III - De 5 (cinco) a 8 (oito) parcelas: desconto de 75% (setenta e cinco por cento) na multa e nos juros moratórios;

IV - De 9 (nove) a 12 (doze) parcelas: desconto de 60% (sessenta por cento) na multa e nos juros moratórios;

V - De 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas: desconto de 50% (cinquenta e por cento) na multa e nos juros moratórios;

VI - De 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas: desconto de 40% (quarenta por cento) na multa e nos juros moratórios;

VII - De 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas: desconto de 30% (trinta por cento) na multa e nos juros moratórios.

**§ 1º** Será admitido um único parcelamento, por débito, nos termos desta Lei.

**§ 2º** O contribuinte poderá rescindir eventuais

parcelamentos em curso para aderir aos termos e benefícios desta Lei, por uma única vez, quanto ao saldo remanescente consolidado, hipótese em que não haverá devolução de quaisquer quantias já recolhidas.

**§ 3º** No caso de rescisão de parcelamento em curso para adesão ao REFIS 2024, o número de parcelas deverá ser igual ou inferior ao número de parcelas restantes no parcelamento estornado.

**Art. 8º** O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - 1 (uma) UFESP para débitos de pessoas físicas;

II - 3 (três) UFESPs para débitos de pessoas jurídicas;

**Art. 9º** A parcela ou a primeira prestação do parcelamento vencerá em até 02 (dois) dias úteis após a data da formalização do respectivo Termo e a parcela subsequente não poderá ter prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias do vencimento da primeira parcela, seguindo as demais parcelas com vencimentos mensais.

**Art. 10.** Após cada vencimento, haverá acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da parcela vencida.

**Art. 11.** Nos parcelamentos de débitos ajuizados, a importância relativa aos honorários advocatícios será calculada no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor consolidado no parcelamento, após a incidência dos benefícios previstos no art. 7º da presente Lei.

**§ 1º** As despesas com diligências de oficiais de justiça e honorários advocatícios serão pagos pelo executado, à vista, juntamente com a entrada.

**§ 2º** As taxas judiciárias e despesas processuais deverão ser quitadas pelo próprio executado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em guia própria expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Lei Estadual n. 11.608, de 29 de dezembro de 2003.

**§ 3º** Com exceção do pagamento à vista, o parcelamento de dívidas ajuizadas deverá abranger todo o débito constante na Certidão de Dívida Ativa em execução fiscal.

**§ 4º** É vedada adesão a esta Lei, para pagamento à vista ou parcelado, de dívidas ajuizadas, quando houver bloqueio judicial, em dinheiro, no valor integral do débito.

**§ 5º** Somente será requerida a suspensão da execução fiscal em curso, nos termos do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional, pelo prazo do parcelamento, após o pagamento da parcela de entrada.

**§ 6º** A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a requerer que eventuais penhoras ou arrestos, em dinheiro, de valor parcial da dívida, sejam levantados pelo Município e compensados ao saldo devedor do parcelamento.

**Art. 12.** O acordo de parcelamento do REFIS 2024 será rescindido, de ofício, nas seguintes hipóteses:

I - Falta de pagamento da parcela de entrada no prazo estipulado;

II - Inadimplemento de qualquer parcela por prazo superior a 30 (trinta) dias;

III - Decretação de falência ou a insolvência civil do devedor.

**§ 1º** A rescisão do parcelamento independerá de notificação prévia ou de interpelação do devedor e implicará na remessa do crédito tributário para cobrança administrativa ou o prosseguimento da execução, conforme

o caso.

**§ 2º** A rescisão do REFIS 2024 implicará na perda de todos os benefícios e descontos desta Lei, sendo retomada a cobrança pelo valor do débito original, devidamente corrigido e acrescido de juros, multa e demais encargos, conforme estabelece a legislação do Município, abatidos ou compensados os valores pagos anteriormente.

**Art. 13.** O REFIS 2024 somente poderá ser requerido pelos interessados, nos termos da presente Lei, no prazo de 21 de outubro a 13 de dezembro de 2024.

**Art. 14.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações decorrentes da implantação desta Lei, especialmente no que se refere aos créditos previstos no anexo de metas fiscais, constantes das Peças Orçamentárias.

**Parágrafo único.** Na elaboração do orçamento anual, inclusive para os exercícios subsequentes, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao atendimento do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 15.** Aplicam-se subsidiariamente ao REFIS 2024, naquilo que não conflitar com a presente Lei, as disposições da Lei Municipal n. 3.241/19.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 15 de outubro de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## **ANEXO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PARCELAMENTO OU REPARCELAMENTO**

### **1. IPTU**

#### **1.1. Pessoa Física**

- requerimento assinado pelo contribuinte ou responsável tributário pelo débito;

- Cópia do CPF e RG/ Comprovante de endereço;

\* *Caso o imóvel tenha sido vendido, será necessário efetuar a atualização do cadastro do imóvel junto à prefeitura antes de efetuar o parcelamento (apresentando cópia da escritura ou compromisso de compra e venda);*

\* *Caso o proprietário seja falecido, só poderá efetuar o parcelamento o herdeiro direto, desde que apresente cópia do atestado de óbito ou termo de inventariante (conforme necessidade);*

\* *O cônjuge só poderá assinar o requerimento se o seu nome constar também como proprietário no cadastro do imóvel ou mediante procuração.*

#### **1.2. Pessoa Jurídica**

- requerimento assinado pelo responsável da empresa (sócio administrador);

- Cópia CNPJ/Contrato Social;

- Cópia CPF, RG e comprovante de endereço do sócio administrador;

\* *Caso o requerimento esteja assinado por outra pessoa que não conste no quadro societário da empresa,*

*será necessária a apresentação de procuração.*

### **2. INSCRIÇÃO MUNICIPAL - AUTÔNOMO**

- requerimento assinado pelo devedor constante no relatório de dívida da prefeitura;

- Cópia do CPF/ RG/ Comprovante de endereço.

### **3. INSCRIÇÃO MUNICIPAL - PESSOA JURÍDICA**

- requerimento assinado pelo responsável da empresa (sócio administrador);

- Cópia CNPJ/Contrato Social;

- Cópia CPF, RG e comprovante de endereço do responsável;

\* *Caso o requerimento esteja assinado por outra pessoa que não conste no quadro societário da empresa, será necessária a apresentação de procuração.*

### **4. DEMAIS DÍVIDAS DA PREFEITURA**

- requerimento assinado pelo contribuinte ou responsável pelo débito;

- Cópia do CPF/RG/Comprovante de endereço;

\* *Verificar junto a um funcionário a necessidade da cópia de atestado de óbito, certidão de casamento ou procuração.*

### **5. DÉBITOS ORIUNDOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE)**

#### **5.1. Pessoa Física**

- requerimento assinado pelo contribuinte ou responsável pelo débito;

- Cópia do CPF e RG/ Comprovante de endereço.

\* *Caso o imóvel tenha sido vendido, será necessário efetuar a atualização do cadastro do imóvel junto à prefeitura antes de efetuar o parcelamento (apresentando cópia da escritura ou compromisso de compra e venda).*

\* *Caso o proprietário seja falecido, só poderá efetuar o parcelamento o herdeiro direto, desde que apresente cópia do atestado de óbito ou termo de inventariante (conforme necessidade).*

\* *O cônjuge só poderá assinar o requerimento se o seu nome constar também como proprietário no cadastro do imóvel ou mediante procuração.*

#### **5.2. Pessoa Jurídica**

- Requerimento assinado pelo responsável da empresa (sócio administrador);

- Cópia CNPJ/Contrato Social;

- Cópia CPF, RG e comprovante de endereço do responsável.

\* *Caso o requerimento esteja assinado por outra pessoa que não conste no quadro societário da empresa, será necessária a apresentação de procuração.*

## **Decretos**

**Decreto nº 4.119 de 15 de outubro de 2024**

*Institui o Censo Cadastral Previdenciário, de caráter obrigatório, para o quadro de*

*servidores de cargo efetivo do município de Santo Antônio de Posse e suas autarquias e dá providências correlatas.*

**JOÃO LEANDRO LOLLI**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.887/04, de 18 de junho de 2.004, quanto a instituição de sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores, bem assim o disposto no art. 9º, inciso II, do mesmo diploma legal que estabelece que a unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores deverá proceder ao recenseamento previdenciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de avaliação atuarial em cada balanço para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios de acordo com o disposto no art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 9.717/98, e para tanto, da necessidade de se manter atualizados os dados cadastrais dos servidores públicos municipais de Santo Antônio de Posse, quer seja ele da ativa ligado à municipalidade;

**CONSIDERANDO** a importância da gestão, atualização periódica e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos conforme ação do Pró-Gestão RPPS do Ministério da Previdência Social - MPS,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário, a todos os servidores Públicos Efetivos Ativos, Aposentados e Pensionistas vinculados ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE.

**Art. 2º.** O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter **OBRIGATÓRIO** para todos os servidores públicos ativos da Prefeitura e Câmara Municipal do Município de SANTO ANTÔNIO DE POSSE, ainda que afastados, licenciados ou cedidos, bem como os Aposentados e Pensionistas do IPREM POSSE,

**Parágrafo único.** O Censo Cadastral Previdenciário será precedido de ampla divulgação nos sítios oficiais das entidades do Município e em outros meios de comunicação.

**Art. 3º.** O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 04/11/2024 à 04/12/2024, devendo o servidor titular de cargo efetivo ativo, aposentado e pensionistas a obrigação de efetuarem a atualização de seus dados e de seus dependentes previdenciários, quando houver, via WhatsApp, disponível em relógios de pontos de cada setor e no sítio eletrônico do IPREM POSSE, ou seja, [www.ipremposse.sp.gov.br/censo](http://www.ipremposse.sp.gov.br/censo).

**§ 1º.** O servidor ativo, aposentado e pensionistas a ser recenseado que não comparecer para realizar a atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração bloqueado, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento junto ao IPREM POSSE para sua regularização.

**§ 2º.** O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

**§ 3º.** O servidor ativo, aposentado e pensionista que se encontrar incapacitado fisicamente para realizar o censo,

deverá comprovar tal condição por atestado médico e designar representante ou procurador legal para realização do Censo.

**§ 4º.** O servidor ativo deverá apresentar a relação dos documentos descritos no formulário de recadastramento, também disponível no site do IPREM POSSE, [www.ipremposse.sp.gov.br/censo](http://www.ipremposse.sp.gov.br/censo), sendo que a falta de apresentação ou apresentação incompleta acarretará o não recenseamento.

**Art. 4º.** A organização e implementação do Censo Previdenciário, bem como o gerenciamento da programação e fiscalização de sua execução será de responsabilidade do IPREM POSSE, sendo que a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal deverão cobrar de seus servidores o a efetivação do seu Censo Previdenciário.

**Art. 5º.** O servidor ativo, aposentado e pensionista será responsável pela veracidade dos seus dados e de seus dependentes informados no Censo Cadastral Previdenciário, podendo ser responsabilizado nas esferas cível, administrativas e criminal em caso de informação incorreta, falsa ou por omissão dolosa.

**Art. 6º.** Cabe ao chefe de cada Departamento a fiscalização e auxílio para que os servidores a ele subordinados realizem o Censo no prazo estipulado neste Decreto.

**Art. 7º.** O Censo Cadastral Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

**I-** eficiência na realização do Censo e Ética na utilização dos dados dos servidores.

**II-** cooperação entre o Município, sua Autarquia e a Câmara Municipal.

**III-** melhoria na qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Santo Antônio de Posse, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade de concessão de benefícios.

**IV-** ampliação do movimento da qualidade e produtividade do setor público.

**Art. 8º.** Os envolvidos no Censo Previdenciário deverão garantir, nos termos da Lei Geral de proteção de Dados - LGPD, o sigilo e a segurança das informações prestadas, as quais somente poderão ser acessadas para fins funcionais e previdenciários.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 15 de outubro de 2024.

**JOÃO LEANDRO LOLLI**

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## Portarias

**Portaria nº 10.636 de 15 de outubro de 2024**

*Dispõe sobre alteração dos membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social de*

*Santo Antônio de Posse, para o período de 16/10/2024 a 15/10/2026.*

**JOÃO LEANDRO LOLLI**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social, para o período compreendido entre 16/10/2024 a 15/10/2026, com os seguintes membros:

**I - Titular dos serviços de saneamento básico**

Titular: Maria de Lourdes Villalva  
Suplente: Hélio Augusto Moraes.

**II - Órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico (Vigilância Sanitária)**

Titular: Gabriela Barbosa Martins  
Suplente: João Ricardo Stabile

**III - Prestadores de serviços públicos de saneamento básico (DAE)**

Titular: Alice Bortolotto Valsechi  
Suplente: Fabiane Bernardino de Sá

**IV - Usuários de serviços de saneamento básico (ACISAP)**

Titular: Laura Beatriz Crivelaro  
Suplente: Eliana de Fátima Recco André

**V - Entidades técnicas (OAB)**

Titular: Luciana Vendrame  
Suplente: Edgar Roberto de Lima

**VI - Organizações da sociedade civil (Pastoral)**

Titular: Cleusa Martins  
Suplente: Maria Silvana de Souza da Silva

**VII - Entidades de defesa do consumidor (PROCON)**

Titular: Vania de Fátima Bernardo de Lima  
Suplente: Marlene Maria Vieira Bassani

**VIII - Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente (COMDEMA)**

Titular: Ronaldo Monzani  
Suplente: Adilson Donizete Pereira

**IX - Representantes de universidades**

Titular: Davi Teixeira Alves Felipe  
Suplente: Felipe Garcia Lala

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e, em especial, a Portaria n. 10278, de 11 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 15 de outubro de 2024.

**JOÃO LEANDRO LOLLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## Licitações e Contratos

## Comunicados

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024  
PROCESSO Nº 1630/2024**

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de cestas básicas, kits de higiene e kits de limpeza para atender a secretaria de desenvolvimento social, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

**COMUNICADO**

**I** - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições legais, informa a todos que foi constatado que para os lotes 02 e 03 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 049/2024, toda a disputa de lances, assim como formalização da Ata foi incompatível entre o estabelecido no Edital e o cadastrado no sistema BBMNET inerente ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 049/2024.

**II** - Nesse sentido, pelo princípio da autotutela, o qual confere poderes a Administração Pública de rever seus atos, somando-se ao princípio da legalidade, julgamento objetivo das propostas e vantajosidade, informo que esta **ANULADO** os lotes 02 e 03 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 049/2024.

**III** - Publique-se e encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 11 de outubro de 2024.

**Joseani D. Bassani Torres**  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024  
PROCESSO Nº 3090/2024**

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de materiais de higiene pessoal para os alunos da rede municipal de ensino, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

**COMUNICADO DE REABERTURA**

**I** - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições legais, pelo princípio da autotutela, o qual confere poderes a Administração Pública de rever seus atos, somando-se ao princípio da legalidade, julgamento objetivo das propostas e vantajosidade, informo que o certame retornará a etapa de "HABILITAÇÃO", esclarece a todos que será reaberto os itens 01, 02, 03, 04, 05,06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, isso porque a empresa VEDASUL COMERCIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS, solicitou a sua desclassificação por e-mail após o certame ter sido finalizado, sem prejuízo de eventual sanção ao licitante.

**II** - Diante de tal providência, **fica reaberta a sessão na data de 21 de outubro de 2.024 às 09:00 horas.**

**III** - Publique-se e encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 14 de outubro de 2.024.

**Leticia Granzier Secchinatto**  
Pregoeira

**PROCESSO Nº 3862/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

**COMUNICADO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos interessados no certame em epígrafe, Processo nº 3862/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024, **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL**, será retomado na data de **22/10/2024, às 09:00 horas**, no site da BBM Net [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), mantidas todas as demais especificações do edital e seus anexos.

Santo Antônio de Posse/SP, 14 de outubro de 2.024.

**LETICIA GRANZIER SECCHINATTO**  
Pregoeira

INTERESSADO: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

ASSUNTO: Notificação sobre entrega parcial de produto requerido - Defesa Prévia.

**NOTIFICAÇÃO**

I - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente Ofício nº 844/2024 emitido pela Secretaria de Saúde, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição de produtos registrados, tentou solucionar amigavelmente tal caso e ainda assim a empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.945.035/0001-91**, **ENTREGOU PARCIALMENTE O PRODUTO REQUERIDO no pedido nº 2372/24 emitido pela Secretaria de Saúde, consequentemente, deixando de atender o pactuado em Ata de Registro nº 34A/2024**. Assim, fica sujeita a Contratada as seguintes sanções administrativas dos itens: **23.1.2. e 23.1.3. do Edital**.

II - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a sociedade empresária **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.945.035/0001-91**, nos termos do disposto nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 **INTIMADA** entregar os produtos requeridos e apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação das seguintes sanções:**

- **Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso (conforme 23.1.2. do Edital);**

- **CASO o atraso seja superior a 4 dias: sanção de multa de 20% (vinte por cento) sobre o importe total Contratado(conforme 23.1.3. do Edital).**

III - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, 15 de outubro de 2024.

**Paulo José Rodrigues de Souza**

Secretário de Saúde  
(Unidade Gestora)  
PMSAPOSSSE

INTERESSADO: **DROGARIA SHOP LIFE LTDA.**

ASSUNTO: Notificação sobre ausência de entrega de produto requerido - Defesa Prévia.

**NOTIFICAÇÃO**

I - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente Ofício nº. 843/2024 emitido pela Secretaria de Saúde, constatou-se que a empresa **DROGARIA SHOP LIFE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **46.763.160/0001-93**, **NÃO ENTREGOU OS PRODUTOS REQUERIDOS no pedido nº 2229/2024 emitido pela Secretaria de Saúde, consequentemente, deixando de atender o pactuado em Ata de Registro nº 016 H/2024**, cujo objeto tratou do registro de preços visando a aquisição de medicamentos e insumos para atender Demandas Judiciais, com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Santo Antônio de Posse/SP. Assim, fica sujeita a Contratada as seguintes sanções administrativas:

23.1.2. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, cumulada com outras sanções;

23.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

23.1.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

II - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a sociedade empresária **DROGARIA SHOP LIFE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.763.160/0001-93, nos termos do disposto nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 **INTIMADA** entregar os produtos requeridos e apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação das seguintes sanções:**

- **Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso (conforme 23.1.2. do Edital);**

- **CASO o atraso seja superior a 4 dias: sanção de multa de 20% (vinte por cento) sobre o importe total Contratado(conforme 23.1.3. do Edital).**

III - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, 15 de outubro de 2024.

**Paulo José Rodrigues de Souza**

Secretário de Saúde  
(Unidade Gestora)  
PMSAPOSSSE

**Despachos**

INTERESSADO: RODRIGO EDUARDO SIQUEIRA CEZAR  
ASSUNTO: Solicitação de reembolso para conserto de calçada.

#### Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da Secretaria de Saneamento e Parecer Jurídico, com fundamento no art. 37, §6º da Constituição Federal, art. 840 do Código Civil, a qual ACOLHO como razão de decidir, **AUTORIZO** o reembolso no valor total de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos) ao Contribuinte Sr. Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar, CPF 284.xxx.xxx-90.

II - Encaminhe-se o presente processo para a unidade de Saneamento desta Municipalidade, o qual deverá operacionalizar o pagamento conforme as formalidades legais de praxe, em resumo: o contribuinte deverá emitir recibo de quitação geral, de forma irrevogável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer que seja o título; e a unidade deverá providenciar o referido pagamento.

Santo Antônio de Posse, 15 de outubro de 2024.

**Alice Bortolotto Valsechi**  
**Secretária de Saneamento**  
**PMSAPOSSSE**

INTERESSADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

ASSUNTO: Decisão sobre requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro para o item 303 (cota principal) e 610 (cota reservada) - Pregão Eletrônico nº. 17/2024.

#### DESPACHO SOBRE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial pedido de reequilíbrio econômico e financeiro pleiteado pela sociedade empresária **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **47.893.919/0001-15**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 034AJ/2024 registrada para V. empresa, do Pregão Eletrônico nº 017/2024, nos termos do parecer jurídico anexado, e conforme extensa jurisprudência apresentada pelos órgão fiscalizadores de controle externo (TCU e TCE), o qual ACOLHO como razão de decidir, **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro.

II - Publique-se o item I, com posterior encaminhamento para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 15 de outubro de 2024.

**PAULO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**  
**Secretário Municipal de Saúde**

INTERESSADO: SECRETARIA DE SANEAMENTO

ASSUNTO: Prorrogação do Termo de Contrato nº 039/2021 - Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada em construção civil para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto, de acordo com o anexo II - Termo de Referência e demais condições estabelecidas em edital.

#### Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "b" e art. 57, §1º, incisos IV da Lei Federal nº 8.666/93 **AUTORIZO o Terceiro Aditamento de Prazo de Execução e de Vigência por mais 12 (doze) meses do Termo de**

**Contrato nº 039/2021**, firmado com a pessoa jurídica de direito privado **JPM URBANIZACAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **33.656.119/0001-76**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada em construção civil para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento, Processo Administrativo nº 3412/2021 - Pregão Presencial nº 119/2021.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 15 de outubro de 2024.

**ALICE BORTOLOTTI VALSECHI**  
**SECRETÁRIA DE SANEAMENTO**

INTERESSADO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ASSUNTO: Contratação de empresa para o fornecimento de seguro de vida em grupo para a Secretaria de Segurança Pública, abrangendo 30 guardas civis municipais em serviço ativo no Município Santo Antônio de Posse/SP.

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2024

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial todos os procedimentos realizados no processo administrativo nº. 4009/2024 e parecer jurídico, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, pela competência a mim delegada, nos termos do Decreto Municipal nº 3.858/2022, **HOMOLOGO e ADJUDICO** os resultados obtidos para a dispensa eletrônica de licitação nº 045/2024 (realizada no sistema BBMNET), consequentemente, **AUTORIZO** a contratação direta em razão do valor a ser firmado com a pessoa jurídica de direito privado **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A** inscrita sob CNPJ nº. 33.608.308/0001-73, visando a contratação de empresa para o fornecimento de seguro de vida em grupo para a Secretaria de Segurança Pública, abrangendo 30 guardas civis municipais em serviço ativo no Município Santo Antônio de Posse/SP, pelo valor total R\$ R\$ 12.204,00 (doze mil, duzentos e quatro reais), conforme Nota de Reserva nº 548/2024.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 14 de outubro de 2024.

**VALTER LUÍS LOURENÇO**  
**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

## Aviso de Licitação

### PREGÃO ELETRÔNICO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024 - 2ª EDIÇÃO

PROCESSO Nº 3968/2024

TIPO: Menor Valor por item

A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, **Pregão Eletrônico nº 143/2024**.

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de materiais elétricos desertos e fracassados, para atender as Secretarias do Município de Santo Antônio de Posse, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia **29 de outubro de 2024, às 09:00 horas**, no site da BBM Net [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 08:00 horas do dia 15 de outubro de 2024.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 14 de outubro de 2024.

Ana Lucia Lima da Silva

Secretária de Desenvolvimento Social

Alice Bortolotto Valsechi

Secretária de Saneamento

Felipe Silva de Aguiar

Secretário de Educação

Paulo José Rodrigues de Souza

Secretário de Saúde

Tiago Nizoli de Campos

Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Valter Luís Lourenço

Secretário de Segurança Pública

#### PREGÃO ELETRÔNICO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2024

PROCESSO Nº 4068/2024

TIPO: Menor Valor por item

A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, **Pregão Eletrônico nº 144/2024.**

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de gás de cozinha "GLP" P13 e vasilhame P13 - desertos e fracassados, para atender as Secretarias do Município de Santo Antônio de Posse, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia **30 de outubro de 2024, às 09:00 horas**, no site da BBM Net [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 17:00 horas do dia 15 de outubro de 2024.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 14 de outubro de 2024.

ANA LUCIA LIMA DA SILVA

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ALICE BORTOLOTTO VALSECHI

SECRETÁRIA DE SANEAMENTO

FELIPE SILVA DE AGUIAR

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PAULO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

TIAGO NIZOLI DE CAMPOS

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA

SECRETÁRIA DA FAZENDA

VALTER LUÍS LOURENÇO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## Homologação / Adjudicação

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.919/2023, **ADJUDICO** ao licitante vencedor **F.S.PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 34.094.119./0001-92**, o item abaixo e **HOMOLOGO** a decisão, nos exatos termos que constam do contrato da Concorrência Pública cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração do plano diretor de macrodrenagem do Município de Santo Antonio de Posse/SP - Recursos provenientes do Convênio Fehidro - nº 527/2023, conforme Termo de Referência (Anexo I) parte integrante do Edital, em conformidade com as quantidades e valor total, ficando autorizada, portanto, a celebração do contrato para o objeto do certame.

Santo Antônio de Posse /SP, 11 de outubro de 2024.

**ALICE BORTOLOTTO VALSECHI**

**SECRETÁRIA DE SANEAMENTO**

**PMSAPOSSE**



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

### **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.919/2023, **ADJUDICO** as licitantes vencedoras, **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.740.175/0001-73, **CANAA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.278.096/0001-24, **M.O.A.B. SOLUZIONI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.944.404/0001-05, **PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 67.567.339/0001-45, **PIÚMA PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.022.838/0001-35, **RODRIGO TONELOTTO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.514.617/0001-50 e **ROSACLEANING COM DE PRODUTSO DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.284.980/0001-37, o item abaixo e **HOMOLOGO** a decisão, nos exatos termos que constam da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico, cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito **do Pregão Eletrônico N° 140/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3861/2024**, cujo objeto é o Registro de Preços aspirando a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios de cozinha DESERTOS E FRACASSADOS, ficando autorizada, portanto, a celebração da Ata de Registro de Preços para a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 09 de outubro de 2024

## Atos Administrativos

## Editais de notificação

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL**

É o presente para proceder a publicação em edital, em cumprimento ao artigo 220, inciso III, § 1º, da Lei Complementar Municipal 010/2017:

A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III – por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

O contribuinte notificado/intimado tem prazo de 15 (quinze) dias para proceder a impugnação deste ou regularizar suas pendências junto a este órgão:

<b>Cadastro</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Proprietário</b>	<b>Compromissário</b>
87	01.0011.0057.00.00	ALCIDES DE SIQUEIRA CEZAR (ESPOLIO)	ALCIDES DE SIQUEIRA CEZAR (ESPOLIO)
793	03.0007.0429.00.00	LUIZ JORDIN (ESPOLIO)	LUIZ JORDIN (ESPOLIO)
1121	02.0032.0333.00.00	FABIANO APARECIDO BARONI	FABIANO APARECIDO BARONI
1285	02.0011.0181.00.00	MAURO TUROLLA (ESPOLIO)	MAURO TUROLLA (ESPOLIO)
1336	02.0003.0947.00.00	NACLE ASSAD BARACAT(ESPOLIO)	NACLE ASSAD BARACAT(ESPOLIO)
1449	02.0036.0387.00.00	JOSE DONIZETE FERREIRA	JOSE DONIZETE FERREIRA
1511	02.0003.0824.00.00	ROBERTO MONTEIRO DA SILVA (ESPOLIO)	ROBERTO MONTEIRO DA SILVA (ESPOLIO)
1515	02.0035.0133.00.00	RODOLFO SAMUEL ROSA (ESPOLIO)	RODOLFO SAMUEL ROSA (ESPOLIO)
1597	02.0008.0168.00.00	VALDEMAR PLACIDIO MAIA (ESPOLIO)	VALDEMAR PLACIDIO MAIA (ESPOLIO)
1878	02.0041.0059.00.00	SEBASTIAO SAMUEL (ESPOLIO)	SEBASTIAO SAMUEL (ESPOLIO)
2469	05.0006.0491.00.00	EMPRELOTES EMPRESA LOTEADORA DE TERRENOS LTDA	EMPRELOTES EMPRESA LOTEADORA DE TERRENOS LTDA
2503	03.0002.0195.00.00	LOURIVAL DOS REIS E/OU	LOURIVAL DOS REIS E/OU
2624	04.0003.0515.00.00	ANDREA ARANTES MOYA E OUTRO	ANDREA ARANTES MOYA E OUTRO
2673	04.0007.0314.00.00	RAQUEL MEGDA FERREIRA BARBOSA	RAQUEL MEGDA FERREIRA BARBOSA

2772	01.0070.0216.00.00	ROQUE FERRAZ DE CAMPOS (ESPOLIO)	ROQUE FERRAZ DE CAMPOS (ESPOLIO)
2817	01.0076.0267.00.00	PAULO SERGIO FOGARI E/OU	RICARDO GONCALVES MARIO
3082	02.0005.1508.00.00	MARINA DE MELLO COSTA	MARINA DE MELLO COSTA
3167	01.0050.0060.00.00	RAQUEL MEGDA FERREIRA BARBOSA	RAQUEL MEGDA FERREIRA BARBOSA
3248	01.0062.0096.00.00	NILDO TEIXEIRA	NILDO TEIXEIRA
3257	01.0095.0014.00.00	ROGERIO TEIXEIRA	ROGERIO TEIXEIRA
3291	01.0079.0281.00.00	ALESANDRA REGINA STEFANIM	ALESANDRA REGINA STEFANIM
3303	01.0064.0103.00.00	CLOVIS VANTE JARDIM (ESPOLIO)	CLOVIS VANTE JARDIM (ESPOLIO)
3352	01.0101.0165.00.00	MARCELO ALEXANDRE PAULOSKI	MARCELO ALEXANDRE PAULOSKI
3353	01.0101.0272.00.00	ROSELIA APARECIDA PINHEIRO CHAGAS	ROSELIA APARECIDA PINHEIRO CHAGAS
3370	04.0005.0098.00.00	MAURICIO MARION JUNIOR E/OU	MAURICIO MARION JUNIOR E/OU
3608	06.0002.0408.00.00	GERALDO GONCALVES COSTA	GERALDO GONCALVES COSTA
3667	06.0004.0570.00.00	AVELINO JOSE DE OLIVEIRA	AVELINO JOSE DE OLIVEIRA
3752	07.0002.0560.00.00	MARIA DE LOURDES MIATTO THOMAZINI E OUTROS	DAVID HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA
3753	07.0002.0535.00.00	MARCELO IZIDORO PEREIRA DOS SANTOS	MARCELO IZIDORO PEREIRA DOS SANTOS
3755	07.0002.0485.00.00	IVAEELTE DA SILVA MIRANDA	IVAEELTE DA SILVA MIRANDA
3784	07.0004.0248.00.00	JOSE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	JOSE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
3815	07.0012.0145.00.00	HELTON DUARTE PESSOA	HELTON DUARTE PESSOA
3819	07.0005.0340.00.00	ANTONIO MESSIAS DE ALCANTARA (ESPOLIO) E/OU MARIA DE ALCANTARA	MARIA APARECIDA DA SILVA
3832	07.0006.0186.00.00	DULCINEIA BRUINI DE MENEZES	DULCINEIA BRUINI DE MENEZES
3841	00.7000.7022.00.00.0	NAIR BENITES GONCALES (ESPOLIO)	NAIR BENITES GONCALES (ESPOLIO)
3844	07.0008.0019.00.00	SEBASTIANA DA SILVA SOUZA (ESPOLIO)	SEBASTIANA DA SILVA SOUZA (ESPOLIO)
3847	07.0008.0161.00.00	JOSE CARLOS SISTE	JOSE CARLOS SISTE

3849	07.0008.0210.00.00	ORELINA GONCALVES BORGES	ORELINA GONCALVES BORGES
3851	07.0008.0254.00.00	EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS GOVERNADOR LTDA	EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS GOVERNADOR LTDA
3866	07.0009.0072.00.00	OSMAR APARECIDO CHACON (ESPOLIO) E/OU	OSMAR APARECIDO CHACON (ESPOLIO) E/OU
3867	07.0009.0097.00.00	OSMAR APARECIDO CHACON (ESPOLIO) E/OU	OSMAR APARECIDO CHACON (ESPOLIO) E/OU
3871	07.0009.0197.00.00	ISMAEL DASSIE (ESPOLIO)	ISMAEL DASSIE (ESPOLIO)
3876	07.0011.0129.00.00	ARACY FARIA (ESPOLIO)	ARACY FARIA (ESPOLIO)
3966	05.0006.0364.00.00	EMPRELOTES EMPRESA LOTEADORA DE TERRENOS LTDA	ANTONIO CARLOS QUARIGUASI DA FROTA (ESPOLIO)
4005	02.0005.0812.00.00	BRAZILIA ITALIA CAMARGO VENDRAME E/OU	BRAZILIA ITALIA CAMARGO VENDRAME E/OU
4054	02.0047.0200.00.00	MICHAEL FIGUEIREDO LEITE	MICHAEL FIGUEIREDO LEITE
4055	02.0047.0211.00.00	SEBASTIAO ZEFERINO DA FONSECA	SEBASTIAO ZEFERINO DA FONSECA
4075	02.0029.0052.00.00	MARIANA BELOTTO COMISSO	MARIANA BELOTTO COMISSO
4103	02.0046.0304.00.00	ALBERTO DEGRANDE NETO (ESPOLIO)	ALBERTO DEGRANDE NETO (ESPOLIO)
4130	01.0070.0086.00.00	VITOR ARTEN RENALDI	VITOR ARTEN RENALDI
4330	01.0107.0114.00.00	REINALDO JOAO MELANE (ESPOLIO)	REINALDO JOAO MELANE (ESPOLIO)
4349	01.0107.0351.00.00	JOSE CARLOS GOMES DA SILVA	JOSE CARLOS GOMES DA SILVA
4355	01.0107.0425.00.00	REINALDO JOAO MELANE (ESPOLIO)	REINALDO JOAO MELANE (ESPOLIO)
4382	01.0108.0401.00.00	VILA RICA EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARCELO MARQUES
4445	01.0095.0110.00.00	MARCO ANTONIO BERNARDES FORONI E/OU	MARCO ANTONIO BERNARDES FORONI E/OU
4471	02.0049.0183.00.00	ANTONIA BENEDITA NISTARDO	ANTONIA BENEDITA NISTARDO
4592	02.0055.0300.00.00	PEDRA BRANCA EMPREENDEMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PEDRA BRANCA EMPREENDEMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

4878	02.0065.0086.00.00	ANTONIO APARECIDO DIAS	ANTONIO APARECIDO DIAS
4912	02.0067.0076.00.00	ANTONIO DURVAL FERREIRA DE BRITO (ESPOLIO)	ANTONIO DURVAL FERREIRA DE BRITO (ESPOLIO)
4923	02.0067.0233.00.00	BENEDICTO APARECIDO VENERE	BENEDICTO APARECIDO VENERE
5013	01.0106.0237.00.00	JOAO BATISTA DE SOUZA BARBOSA (ESPOLIO)	JOAO BATISTA DE SOUZA BARBOSA (ESPOLIO)
5021	01.0073.0340.00.00	TEODORO DOS SANTOS (ESPOLIO)	TEODORO DOS SANTOS (ESPOLIO)
5041	01.0077.0047.00.00	CAROLINA APARECIDA CAVALARO E/OU	CAROLINA APARECIDA CAVALARO E/OU
5069	01.0106.0370.00.00	SILVANA MAURA FOSTER	SILVANA MAURA FOSTER
5211	06.0003.0168.00.00	BR SOHO PARTICIPACOES S.A.	BR SOHO PARTICIPACOES S.A.
5283	03.0016.0051.00.00	PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	FATIMA REGINA RIBEIRO BERTELLI
5284	03.0016.0034.00.00	PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	ROBERTO ANDRE RIBEIRO
5303	03.0018.0151.00.00	PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	ELINO REZENDE AMORIM (ESPOLIO)
5304	03.0018.0167.00.00	PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	ELINO REZENDE AMORIM (ESPOLIO)
5305	03.0018.0183.00.00	PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	ELINO REZENDE AMORIM (ESPOLIO)
5378	01.0072.0196.00.00	PAULO JOSE LUQUE MORENO E/OU	PAULO JOSE LUQUE MORENO E/OU
5396	04.0001.0582.00.00	LUIZ INABA (ESPOLIO)	LUIZ INABA (ESPOLIO)
5517	03.0006.0357.00.00	SUPROVAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	SUPROVAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
5524	02.0033.0039.00.00	ANTONIO CARLOS DELMASCHIO DA SILVA	ANTONIO CARLOS DELMASCHIO DA SILVA
5527	02.0056.0145.00.00	EDISON BORGES E/OU	EDISON BORGES E/OU

5555	02.0006.0498.00.00	JOAQUIM GONCALVES DA SILVA	JOAQUIM GONCALVES DA SILVA
5640	01.0074.0153.00.00	LUCIMARA DA SILVA DE SOUZA	LUCIMARA DA SILVA DE SOUZA
5775	08.0003.0562.00.00	EMILIO CARAMI (ESPOLIO)	EMILIO CARAMI (ESPOLIO)
5801	08.0004.0520.00.00	EMILIO CARAMI (ESPOLIO)	EMILIO CARAMI (ESPOLIO)
5802	08.0004.0540.00.00	EMILIO CARAMI (ESPOLIO)	EMILIO CARAMI (ESPOLIO)
5803	08.0004.0560.00.00	EMILIO CARAMI (ESPOLIO)	EMILIO CARAMI (ESPOLIO)
5826	08.0006.0223.00.00	EMILIO CARAMI (ESPOLIO)	EMILIO CARAMI (ESPOLIO)
5903	08.0003.0502.00.00	NEWTON PEREIRA DA SILVA	NEWTON PEREIRA DA SILVA
5904	08.0003.0522.00.00	WILLIAN BENICIO DE OLIVEIRA E/OU	WILLIAN BENICIO DE OLIVEIRA E/OU
5957	04.0003.0495.00.00	ANDREA ARANTES MOYA	ANDREA ARANTES MOYA
6036	02.0020.0094.01.00	SHINKI YASUMURA E/OU TSUNEJO YASUMURA	SHINKI YASUMURA E/OU TSUNEJO YASUMURA
6058	01.0081.0136.00.00	LARISSA DIAS DE FREITAS	LARISSA DIAS DE FREITAS
6130	01.0079.0084.00.00	MARIA APARECIDA DO CARMO HIPOLITO	MARIA APARECIDA DO CARMO HIPOLITO
6197	04.0003.0475.00.00	ANDREA ARANTES MOYA	ANDREA ARANTES MOYA
6248	09.0003.0375.00.00	LEANDRO MALDONADO DE CARVALHO	LEANDRO MALDONADO DE CARVALHO
6274	09.0004.0419.00.00	MARCELO APARECIDO VITAL DO PRADO E/OU	MARCELO APARECIDO VITAL DO PRADO E/OU
6299	09.0005.0441.00.00	RECREIO CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA	GERSON ANTONIO DE SOUZA
6300	09.0005.0463.00.00	RECREIO CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA	GERSON ANTONIO DE SOUZA
6360	09.0009.0057.00.00	TOMAS HENRIQUE MORENO	TOMAS HENRIQUE MORENO
6394	09.0011.0101.00.00	RECREIO CAMPESTRE EMP IMOB E COM MAT PARA CONSTR LTDA	TABAJARA DE SANTANA

6395	09.0011.0123.00.00	RECREIO CAMPESTRE EMP IMOB E COM MAT PARA CONSTR LTDA	TABAJARA DE SANTANA
6397	09.0011.0209.00.00	RECREIO CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA	TABAJARA DE SANTANA
6398	09.0011.0273.00.00	RECREIO CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA	TABAJARA DE SANTANA
6424	09.0013.0057.00.00	MARTA INES ROZAS (ESPOLIO)	MARTA INES ROZAS (ESPOLIO)
6452	09.0015.0331.00.00	RECREIO CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA	RECREIO CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA
6473	02.0049.0262.00.00	ANTONIO MORILLA (ESPOLIO)	ANTONIO MORILLA (ESPOLIO)
6681	08.0003.0226.00.00	JOSE CARLOS BERNARDI E/OU	JOSE CARLOS BERNARDI E/OU
6702	01.0082.0130.00.00	NELSON DE SOUZA (ESPOLIO)	NELSON DE SOUZA (ESPOLIO)
6715	02.0019.0324.00.00	NILDO TEIXEIRA	NILDO TEIXEIRA
6729	02.0059.0370.00.00	RAYMUNDO ZEFERINO DA FONSECA	RAYMUNDO ZEFERINO DA FONSECA
6749	04.0002.0460.00.00	FLAVIO MORILLA CAMARGO E/OU	FLAVIO MORILLA CAMARGO E/OU
6807	02.0054.0016.00.00	ORDALINO RODRIGUES (ESPOLIO)	ORDALINO RODRIGUES (ESPOLIO)
6878	02.0057.0126.00.00	ELAINE FOGACA MATHIAS E/OU	ELAINE FOGACA MATHIAS E/OU
6923	01.0088.0308.00.00	AMADEU ZONZINI JUNIOR	AMADEU ZONZINI JUNIOR
6965	01.0107.0124.00.00	MARIO PESCIO (ESPOLIO) E/OU HERMELINDA ALVES PESCIO	MARIO PESCIO (ESPOLIO) E/OU HERMELINDA ALVES PESCIO
6970	01.0082.0296.00.00	NELSON DE SOUZA (ESPOLIO)	NELSON DE SOUZA (ESPOLIO)
6986	01.0082.0280.00.00	NELSON DE SOUZA (ESPOLIO)	NELSON DE SOUZA (ESPOLIO)
7069	07.0002.0238.00.00	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA
7089	02.0054.0310.00.00	MANOEL JOAQUIM DA SILVA (ESPOLIO)	MANOEL JOAQUIM DA SILVA (ESPOLIO)
7097	01.0077.0327.00.00	SONIA MARIA LESSI FERREIRA E/OU	SONIA MARIA LESSI FERREIRA E/OU
7205	02.0065.0207.00.00	JOSE ROBERTO POZZOLINI	JOSE ROBERTO POZZOLINI

7248	01.0110.0033.00.00	JULIA FURLAN RONCAGLIA	JULIA FURLAN RONCAGLIA
7288	01.0105.0329.00.00	MARIA HELENA SUATE E MICHELE ARTUZI	MARIA HELENA SUATE E MICHELE ARTUZI
7312	01.0067.0081.00.00	REINALDO DE JESUS SARTORI DA SILVA	REINALDO DE JESUS SARTORI DA SILVA
7341	04.0007.0334.00.00	RAQUEL MEGDA FERREIRA BARBOSA	RAQUEL MEGDA FERREIRA BARBOSA
7373	01.0087.0292.00.00	JOSE ROBERTO DOS SANTOS FILHO E/OU	JOSE ROBERTO DOS SANTOS FILHO E/OU
7396	08.0006.0078.00.00	CLAUDIA HELENA MARQUES	CLAUDIA HELENA MARQUES
7412	02.0071.0011.00.00	PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	AMAURI BENEDITO DE ALMEIDA
7425	04.0008.0060.00.00	VLADIMIR MARTINS COUTINHO E/OU	VLADIMIR MARTINS COUTINHO E/OU
7451	02.0043.0053.00.00	MAURICIO DIMAS COMISSO	MAURICIO DIMAS COMISSO
7509	01.0046.0216.00.00	FOAD JARJURA MILAN (ESPOLIO)	TAIS ANDREZA COMISSO INABA E/OU
7546	01.0116.0190.00.00	PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	ANA RODRIGUES FERNANDES
7577	01.0118.0067.00.00	PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	EURICO XAVIER DE SOUZA (ESPOLIO)
7589	01.0118.0214.00.00	JOSE VITOR FILHO (ESPOLIO)	JOSE VITOR FILHO (ESPOLIO)
7655	02.0075.0280.00.00	WILSON DONIZETE CAMPOS	WILSON DONIZETE CAMPOS
7682	02.0076.0247.00.00	IZAURA CORONA (ESPOLIO)	IZAURA CORONA (ESPOLIO)
7696	02.0077.0138.00.00	JOAO ELIAS ONOFRE	JOAO ELIAS ONOFRE
7706	02.0077.0275.00.00	JOSE ANTONIO DOS REIS	JOSE ANTONIO DOS REIS
7727	02.0035.0121.00.00	MOACYR GUIMARAES JUNIOR	BENEDITO ALVES VOLTAN
7741	01.0100.0346.00.00	PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	BENEDITO PEREIRA
7742	01.0101.0288.00.00	JOAO CARLOS DA SILVA E/OU	JOAO CARLOS DA SILVA E/OU
7749	01.0101.0364.00.00	PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	CECILIO RODRIGUES DOS SANTOS (ESPOLIO)

7753	01.0120.0046.00.00	PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	SEBASTIAO APARECIDO FERREIRA
7849	02.0081.0100.00.00	PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	SANDRA APARECIDA CAVARSAN BRITO E/OU
7906	02.0084.0091.00.00	PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	ADINA FERNANDES LEME
7930	02.0085.0208.00.00	PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	ALBERTO DEGRANDE NETO (ESPOLIO)
7938	02.0085.0314.00.00	PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	EDSON BAGATIN
7959	02.0086.0202.00.00	ERALDO ROBERTO FERRO	ERALDO ROBERTO FERRO
7963	02.0086.0256.00.00	PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	JOSE DONIZETE MAURICIO
7980	02.0003.1655.02.00	HERMINIO CADETE (ESPOLIO)	HERMINIO CADETE (ESPOLIO)
8032	02.0088.0341.00.00	CLEMENTE BERNARDINO DE SA	CLEMENTE BERNARDINO DE SA
8053	02.0089.0138.00.00	MAURUZAM FRANCISCO BARBOSA	MAURUZAM FRANCISCO BARBOSA
8075	02.0091.0138.00.00	LUIS CARLOS DA FONSECA	LUIS CARLOS DA FONSECA
8076	02.0092.0042.00.00	PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	EDVALDO FERNANDO MACHADO
8119	02.0094.0230.00.00	JOEL FLORENTINO DE OLIVEIRA E/OU	JOEL FLORENTINO DE OLIVEIRA E/OU
8120	02.0094.0240.00.00	DEUSDETE JANUARIO FERREIRA E/OU	DEUSDETE JANUARIO FERREIRA E/OU
8149	02.0096.0073.00.00	PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	JOSE RODRIGUES DE LIMA
8178	02.0097.0101.00.00	PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	SUELI APARECIDA DRAGONI GONZAGA
8191	02.0097.0284.00.00	PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	MARIA BENEDITA JULIO ZANESCO (ESPOLIO)

8197	02.0097.0344.00.00	GABRIELI APARECIDA REBEQUI	GABRIELI APARECIDA REBEQUI
8201	02.0098.0014.00.00	EDISON ANTONIO RIBEIRO	EDISON ANTONIO RIBEIRO
8217	02.0098.0197.00.00	PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	JANIO APARECIDO GONCALVES DE SOUZA
8276	01.0122.0136.00.00	ANGELO MARIO VENDRAME (ESPOLIO)	ANGELO MARIO VENDRAME (ESPOLIO)
8326	01.0124.0125.00.00	SILVIA ANDREIA SEBASTIAO	SILVIA ANDREIA SEBASTIAO
8397	01.0125.0259.00.00	JOSE RICARDO LALA	JOSE RICARDO LALA
8450	01.0127.0110.00.00	JONAS MARCELO ROSA	JONAS MARCELO ROSA
8473	01.0130.0075.00.00	DILCEU GONCALVES DE ALMEIDA (ESPOLIO) E/OU	DILCEU GONCALVES DE ALMEIDA (ESPOLIO) E/OU
8481	01.0131.0047.00.00	MAURO DE FREITAS	VALTER ERMELINDO JORGE
8484	01.0131.0081.00.00	IVAN GALEMBECK JANSSEN (ESPOLIO)	SERGIO RICARDO BUENO
8488	01.0131.0121.00.00	CELSO RAMOS	TALINE VIEIRA RAMOS
8523	02.0101.0024.00.00	ROSSANA MARTINS BOCALETTO	ROSSANA MARTINS BOCALETTO
8533	02.0101.0084.00.00	HELEN CASSIANE PARDUCCI SUELO	HELEN CASSIANE PARDUCCI SUELO
8537	02.0101.0152.00.00	MARCOS DE MORAES	MARCOS DE MORAES
8582	02.0103.0108.00.00	SEBASTIAO GIRARDI (ESPOLIO)	SEBASTIAO GIRARDI (ESPOLIO)
8583	02.0103.0114.00.00	GONCALINA BUENO MATHIAS RODRIGUES	GONCALINA BUENO MATHIAS RODRIGUES
8597	02.0104.0070.00.00	OFELIA VICENTE	OFELIA VICENTE
8619	02.0107.0070.00.00	EDENEI CORREIA	JUCELIA CAMARGO DOS SANTOS
8664	03.0023.0139.00.00	MARIA SILVIA FRIOLI DE OLIVEIRA	MARIA SILVIA FRIOLI DE OLIVEIRA
8764	03.0032.0093.00.00	ARISTIDES VILLALVA NETO	ARISTIDES VILLALVA NETO
8767	03.0033.0053.00.00	ABILIO ALVES DA SILVA JUNIOR E/OU	ABILIO ALVES DA SILVA JUNIOR E/OU
8807	04.0012.0450.00.00	RONALDO APARECIDO HERNANDES E/OU	RONALDO APARECIDO HERNANDES E/OU
8857	01.0133.0025.00.00	JOAO LEANDRO LOLLI E/OUTROS	JOSE ROBERTO PAULINO
8887	01.0134.0084.00.00	JOAO LEANDRO LOLLI E/OUTROS	CELIA IVONE TEIXEIRA

8935	01.0136.0026.00.00	AMARO ORTIZ DE CAMPOS FILHO (ESPOLIO) E/OU	AMARO ORTIZ DE CAMPOS FILHO (ESPOLIO) E/OU
9001	01.0137.0371.00.00	JOAO LEANDRO LOLLI E/OUTROS	SABINO MARCELLO
9026	01.0138.0272.00.00	MARCO ANTONIO FRANCO DA SILVA JUNIOR	MARIA CRISTINA SANAVIO
9145	01.0132.0099.00.00	NELSON MAZZONI (ESPOLIO) E/OU	KARINA MARIA CILUZZO
9174	01.0138.0344.00.00	ANTONIO CARLOS CAVALARO	ANTONIO CARLOS CAVALARO
9200	01.0006.0568.00.00	ANTONIO COMISSO	ANTONIO COMISSO
9201	01.0139.0177.00.00	EDMEIA APARECIDA DE OLIVEIRA TUROLLA	MIRLENE TUROLLA
9212	01.0140.0048.00.00	IVANEIDE TAVARES DA SILVA	IVANEIDE TAVARES DA SILVA
9246	01.0140.0424.00.00	CARLOS ALBERTO GODOI	CARLOS ALBERTO GODOI
9269	01.0141.0270.00.00	JOAO LEANDRO LOLLI E/OUTROS	JOAO LEANDRO LOLLI E/OUTROS
9306	01.0143.0225.00.00	ARISTIDES VILLALVA NETO	ARISTIDES VILLALVA NETO
9400	02.0019.0370.00.00	ALFREDO CARBONEZE (ESPOLIO)	DOUGLAS RICHARD INABA
9509	01.0144.0090.00.00	JOSE ROBERTO GUILHOTO E/OU	JOSE ROBERTO GUILHOTO E/OU
9548	01.0145.0020.00.00	MAURICIO MAZZONI	MAURICIO MAZZONI
9552	01.0146.0028.00.00	FRANCISCA SIVA DOS SANTOS (ESPOLIO)	ALOISIO DE SOUSA PRIMO
9575	01.0146.0172.00.00	MARIA DAS DORES ALVES (ESPOLIO)	MARIA DAS DORES ALVES (ESPOLIO)
9590	01.0147.0090.00.00	CLAUDIO RODRIGUES (ESPOLIO)	JOAO VITOR BATISTA DE OLIVEIRA
9610	01.0148.0072.00.00	MARCIO APARECIDO FERREIRA	MARCIO APARECIDO FERREIRA
9612	01.0148.0084.00.00	VALDECY DE JESUS SANTOS	VALDECY DE JESUS SANTOS
9622	01.0149.0013.00.00	CARINA APARECIDA DE LIMA	JOSE DE SOUZA GONCALVES FILHO
9623	01.0149.0021.00.00	MARIA LUCIA CACHIELLI (ESPOLIO)	MARIA LUCIA CACHIELLI (ESPOLIO)
9627	01.0149.0064.00.00	EUGENIA DO NASCIMENTO (ESPOLIO)	EUGENIA DO NASCIMENTO (ESPOLIO)
9629	01.0149.0076.00.00	JOSE ANICETO DE PAULA (ESPOLIO)	JOSE ANICETO DE PAULA (ESPOLIO)

9639	01.0149.0136.00.00	MARCIA HELENA DOMINGUES FERNANDES	MARCIA HELENA DOMINGUES FERNANDES
9641	01.0149.0148.00.00	ANDRE LUIZ CARDOSO DE SA E OUTROS	ANDRE LUIZ CARDOSO DE SA E OUTROS
9651	01.0149.0208.00.00	LAIDE SALES	LAIDE SALES
9655	01.0149.0256.00.00	LAURA CRUZ	SEBASTIAO SALOMAO DE SOUZA
9671	01.0149.0352.00.00	SERGIO LUIZ DOMINGOS	SERGIO LUIZ DOMINGOS
9674	01.0149.0400.00.00	EDSON SOARES ROSA	EDSON SOARES ROSA
9683	01.0150.0013.00.00	CLAUDIO FABIANO	CLAUDIO FABIANO
9687	01.0150.0065.00.00	MARIA MARGARIDA MARIANO	MARIA MARGARIDA MARIANO
9703	01.0150.0160.00.00	ROZALINA MAZIERO RAPANHA (ESPOLIO)	ROZALINA MAZIERO RAPANHA (ESPOLIO)
9716	01.0150.0238.00.00	TEREZA DONIZETI SANAVIO (ESPOLIO)	TEREZA DONIZETI SANAVIO (ESPOLIO)
9720	01.0150.0262.00.00	SERGIO KINOSHITA DE JESUS	SERGIO KINOSHITA DE JESUS
9735	01.0150.0362.00.00	SILVIO CESAR MAURICIO	SILVIO CESAR MAURICIO
9758	01.0151.0078.00.00	GILVAN SANTANA FERNANDES	GILVAN SANTANA FERNANDES
9766	01.0151.0126.00.00	ANTONIA ANDRADE DA SILVA	ANTONIA ANDRADE DA SILVA
9769	01.0152.0006.00.00	NIVALDO AMARO DA CRUZ	NIVALDO AMARO DA CRUZ
9771	01.0152.0022.00.00	NIVALDO SUATE	NIVALDO SUATE
9773	01.0152.0041.00.00	MARIA APARECIDA BUENO	MARIA APARECIDA BUENO
9780	01.0152.0083.00.00	ROSANGELA CLEMENTE	ROSANGELA CLEMENTE
9804	01.0153.0067.00.00	CRISPIM RIBEIRO DA SILVA (ESPOLIO)	CRISPIM RIBEIRO DA SILVA (ESPOLIO)
9814	01.0153.0127.00.00	SEBASTIAO MALDONADO (ESPOLIO)	SEBASTIAO MALDONADO (ESPOLIO)
9818	01.0153.0151.00.00	VANDA MOTTA	VANDA MOTTA
9820	01.0153.0163.00.00	MARIA CREUSA DOS SANTOS	MARIA CREUSA DOS SANTOS
9826	01.0153.0199.00.00	ADISOLINA DE SOUZA	ADISOLINA DE SOUZA
9832	01.0153.0272.00.00	MAGDALENA MAXIMILLA CELLESTINO	MAGDALENA MAXIMILLA CELLESTINO
9839	01.0153.0314.00.00	MARIA SANTA ROSA	MARIA SANTA ROSA
9848	01.0153.0368.00.00	IVONE APARECIDA NOGUEIRA E/OU	IVONE APARECIDA NOGUEIRA E/OU

9861	01.0153.0446.00.00	CICERO JOSE DA SILVA	CICERO JOSE DA SILVA
9862	01.0153.0452.00.00	CLEUSA APARECIDA GOMES	CLEUSA APARECIDA GOMES
9870	01.0154.0031.00.00	LINDOVAL DOS SANTOS	LINDOVAL DOS SANTOS
9873	01.0154.0049.00.00	NIVAL ALMEIDA DOS SANTOS	NIVAL ALMEIDA DOS SANTOS
9876	01.0154.0067.00.00	NEI RODRIGUES	NEI RODRIGUES
9878	01.0154.0079.00.00	DEUSLENE SOUZA DE OLIVEIRA	DEUSLENE SOUZA DE OLIVEIRA
9881	01.0154.0097.00.00	ANTONIO VALTER SOATO	ANTONIO VALTER SOATO
9883	01.0154.0109.00.00	NEIDE APARECIDA BUENO TEIXEIRA	NEIDE APARECIDA BUENO TEIXEIRA
9886	01.0154.0127.00.00	JOAO APARECIDO DIONISIO	JOAO APARECIDO DIONISIO
9890	01.0154.0151.00.00	LUCIANA BARBOSA DE CASTRO	LUCIANA BARBOSA DE CASTRO
9893	01.0154.0169.00.00	IVONE PEREIRA GUIMARAES	NIVALDO DE FREITAS
9894	01.0154.0175.00.00	CLAUDEMIR ANTONIO DA SILVA (ESPOLIO)	CLAUDEMIR ANTONIO DA SILVA (ESPOLIO)
9895	01.0154.0181.00.00	LUCIA APARECIDA DE SOUZA	LUCIA APARECIDA DE SOUZA
9906	01.0154.0272.00.00	DIRCEU OLIVEIRA DA SILVA	DIRCEU OLIVEIRA DA SILVA
9913	01.0154.0314.00.00	RONALDO DE JESUS SARTORI DA SILVA	RONALDO DE JESUS SARTORI DA SILVA
9917	01.0154.0338.00.00	CREUSA DIAS DO VALE (ESPOLIO)	CREUSA DIAS DO VALE (ESPOLIO)
9925	01.0154.0386.00.00	DANIEL CESARIO DA SILVA	DANIEL CESARIO DA SILVA
9933	01.0154.0434.00.00	CLEUSA ARAUJO DA SILVA	CLEUSA ARAUJO DA SILVA
9937	01.0155.0026.00.00	MARCIO ALEXANDRE LISBOA E/OU	MARCIO ALEXANDRE LISBOA E/OU
9950	01.0155.0120.00.00	IRENE DOS SANTOS (ESPOLIO)	IRENE DOS SANTOS (ESPOLIO)
9957	01.0155.0162.00.00	MARILZA CORDEIRO DE OLIVEIRA	MARILZA CORDEIRO DE OLIVEIRA
9973	01.0157.0070.00.00	JOSE CARLOS CANDIDO DE FARIAS	JOSE CARLOS CANDIDO DE FARIAS
9976	01.0157.0088.00.00	JURANDIR ANTONIO DA SILVA	JURANDIR ANTONIO DA SILVA
9988	01.0157.0160.00.00	ANTONIO CARLOS SILVA DOS SANTOS	ANTONIO CARLOS SILVA DOS SANTOS
9990	01.0157.0172.00.00	BIANCA APARECIDA DE CAMARGO DA SILVA	BIANCA APARECIDA DE CAMARGO DA SILVA
9992	01.0157.0184.00.00	NELSON AFONSO ENIS	NELSON AFONSO ENIS

10010	01.0157.0292.00.00	JOSE HELIODORO FILHO	JOSE HELIODORO FILHO
10011	01.0157.0298.00.00	MARCIA DA SILVA DE SOUZA	JULIA GRAZIELA DE SOUSA BORGES
10022	01.0157.0364.00.00	MANUEL MESSIAS BATISTA SANTOS	MANUEL MESSIAS BATISTA SANTOS
10040	01.0158.0104.00.00	DARCI SANTOS DA SILVA	DARCI SANTOS DA SILVA
10053	01.0158.0182.00.00	ABEL FILIPINI (ESPOLIO)	SAMUEL DE JESUS ROCHA E/OU
10057	01.0158.0207.00.00	FERNANDO APARECIDO PASINI	JOSE MARIO IZIDIO DA SILVA
10066	01.0158.0272.00.00	GERALDO DOS SANTOS REBEQUE (ESPOLIO)	GERALDO DOS SANTOS REBEQUE (ESPOLIO)
10067	01.0158.0278.00.00	GENY DOS SANTOS	GENY DOS SANTOS
10081	01.0158.0362.00.00	VITORINO FIGUEIREDO DA SILVA	VITORINO FIGUEIREDO DA SILVA
10096	01.0159.0100.00.00	LUIS APARECIDO SPOSITO	LUIS APARECIDO SPOSITO
10124	01.0161.0088.00.00	JOSELIA SALES SOARES	JOSELIA SALES SOARES
10135	01.0161.0154.00.00	CAETANO REIS AMORIM MEDRADO	CAETANO REIS AMORIM MEDRADO
10136	01.0161.0160.00.00	IRACEMA INABA NIZOLI	IRACEMA INABA NIZOLI
10148	01.0162.0070.00.00	BENEDITA PINTO GONCALVES (ESPOLIO)	BENEDITA PINTO GONCALVES (ESPOLIO)
10150	01.0162.0082.00.00	JOAQUIM LUTHERO NETO	JOAQUIM LUTHERO NETO
10184	01.0164.0119.00.00	EVANDRO CALVARIO DA SILVA	EVANDRO CALVARIO DA SILVA
10196	01.0164.0227.00.00	LAZARA APARECIDA OLIVEIRA FRADE	LAZARA APARECIDA OLIVEIRA FRADE
10215	01.0165.0077.00.00	CLAUDINEI MACHADO	ANDREA CELIA DA SILVA
10220	01.0165.0122.00.00	EDNO DOS SANTOS ALMEIDA	EDNO DOS SANTOS ALMEIDA
10223	01.0165.0149.00.00	CLAUDIO DA SILVA VICENTE	CLAUDIO DA SILVA VICENTE
10245	01.0166.0018.00.00	JOAO PEREIRA DA SILVA	JOAO PEREIRA DA SILVA
10249	01.0166.0054.00.00	CARMO LUIZ MARIANO	CARMO LUIZ MARIANO
10258	01.0166.0135.00.00	ALCIDES RODRIGUES	JOAO EDMILSON BAZANI
10260	01.0166.0153.00.00	EDNO DOS SANTOS ALMEIDA	EDNO DOS SANTOS ALMEIDA
10270	01.0167.0045.00.00	PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

10302	01.0162.0035.00.00	SANDRA REGINA FRANCISCO	SANDRA REGINA FRANCISCO
10306	01.0169.0075.00.00	DURVANIL DONIZETE FERRACIOLI	DURVANIL DONIZETE FERRACIOLI
10329	01.0170.0112.00.00	JOSE MILTON SOARES FREIRE	JOSE MILTON SOARES FREIRE
10335	01.0171.0022.00.00	MARIA ALVES DA CUNHA LAURENTINO	MARIA ALVES DA CUNHA LAURENTINO
10378	01.0150.0050.00.00	ENILDIA DE OLIVEIRA (ESPOLIO)	ENILDIA DE OLIVEIRA (ESPOLIO)
10387	02.0035.0176.00.00	MANOEL ETELVINO DE SOUZA (ESPOLIO)	MANOEL ETELVINO DE SOUZA (ESPOLIO)
10395	01.0027.0380.00.00	REINALDO JOAO MELANE (ESPOLIO)	JORGE DE OLIVEIRA
10418	03.0003.0131.00.00	ANTONIO MARCOS TOMAZ	ANTONIO MARCOS TOMAZ
10467	02.0003.1575.00.00	EDSON GONCALVES SANTANA	EDSON GONCALVES SANTANA
10483	03.0019.0512.00.00	NAIR CIMADON MAZZETTI E/OU	NAIR CIMADON MAZZETTI E/OU
10524	02.0002.0550.00.00	MARILIA DA SILVA PARES REGALI (ESPOLIO) E/OUTROS	MARILIA DA SILVA PARES REGALI (ESPOLIO) E/OUTROS
10562	01.0001.1374.00.00	THEO PAIVA BATISTA	THEO PAIVA BATISTA
10563	01.0001.1376.00.00	MARCOS ANTONIO DA SILVA E OUTRA	MARCOS ANTONIO DA SILVA E OUTRA
10643	03.0005.1250.00.00	LUIZ BATISTA PEREIRA E/OU	SIDNEI DOS SANTOS E/OU
10752	03.0002.1010.00.00	TERROA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	TERROA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10801	01.0144.0200.00.00	ANTONIO AUGUSTO GUILHOTO (ESPOLIO)	ANTONIO AUGUSTO GUILHOTO (ESPOLIO)
10807	12.0001.0146.00.00	N&M OLIVERIO ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS PROPRIOS LTDA	N&M OLIVERIO ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS PROPRIOS LTDA
10808	12.0001.0250.00.00	TERROA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	TERROA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
10866	02.0114.0100.00.00	MGB-SANTO ANTONIO DE POSSE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	MGB-SANTO ANTONIO DE POSSE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
10896	02.0115.0156.00.00	CAIO FAVERO E/OU	CAIO FAVERO E/OU

11184	02.0129.0060.00.00.0	FERNANDO GABETTA	FERNANDO GABETTA
11185	02.0129.0072.00.00.0	FERNANDO GABETTA	CARLOS EDUARDO LUCON GABETTA
11186	02.0129.0084.00.00.0	FERNANDO GABETTA	FERNANDO GABETTA
11240	02.0133.0025.00.00.0	BRASILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ANALICE MIRANDA DOS SANTOS
11260	02.0133.0265.00.00	ALEX SANDRO FERNANDES COSTA E/OU	ALEX SANDRO FERNANDES COSTA E/OU
11298	01.0030.0370.00.00	CAETANO BECARI (ESPOLIO)	CAETANO BECARI (ESPOLIO)
11319	01.0030.0635.00.00	CAETANO BECARI (ESPOLIO)	ADEMIR PALANDI
11323	01.0030.0675.00.00	CAETANO BECARI (ESPOLIO)	CAETANO BECARI (ESPOLIO)
11341	01.0030.0954.00.00	CAETANO BECARI (ESPOLIO)	CAETANO BECARI (ESPOLIO)
11366	02.0114.0074.00.00	ADRIANA HELENA MORAES	ADRIANA HELENA MORAES
11367	02.0114.0085.00.00	FERNANDA FERRO KRAVETZ E/OU	FERNANDA FERRO KRAVETZ E/OU
11379	02.0114.0235.00.00	HETIENE NASCIMENTO LOURENCO E/OU	HETIENE NASCIMENTO LOURENCO E/OU
11384	02.0114.0296.00.00	JAIMARQUES PIMENTEL DE OLIVEIRA	JAIMARQUES PIMENTEL DE OLIVEIRA
11388	02.0114.0347.00.00	RODRIGO MARTINS E/OU	RODRIGO MARTINS E/OU
11394	02.0114.0423.00.00	DEIVID WILIAN DE SOUZA SILVA	DEIVID WILIAN DE SOUZA SILVA
11401	02.0114.0510.00.00	EDCLEUMA SALOMAO DE SOUSA E/OU	EDCLEUMA SALOMAO DE SOUSA E/OU
11405	02.0114.0558.00.00	JULIANA MOREIRA CASTILHO	JULIANA MOREIRA CASTILHO
11417	02.0126.0076.00.00	L2F EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES SPE LTDA.	GERMANO DE OLIVEIRA NETO
11435	02.0127.0042.00.00	L2F EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES SPE LTDA.	ELIANA SUZETE VICENTIN CARECHO
11438	02.0127.0066.00.00	L2F EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES SPE LTDA.	JESSICA DE PAULA MARCONI
11443	02.0127.0106.00.00	L2F EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES SPE LTDA.	WELLISON DOS SANTOS LIMA

11450	02.0127.0162.00.00	L2F EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES SPE LTDA.	E	L2F EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES SPE LTDA.	E
11451	02.0127.0170.00.00	L2F EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES SPE LTDA.	E	EDER APARECIDO TOBIAS	
11471	02.0127.0375.00.00	L2F EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES SPE LTDA.	E	ROSANA COLOMBI BREGEON	
11485	02.0128.0016.00.00	JOSE MARTINS CARVALHO RAMOS E/OU		JOSE MARTINS CARVALHO RAMOS E/OU	
11493	02.0128.0080.00.00	HELIO ONOFRE JUNIOR E/OU		HELIO ONOFRE JUNIOR E/OU	
11503	02.0128.0160.00.00	ANTONIO VALDOMIRO MANTOVANI		ANTONIO VALDOMIRO MANTOVANI	
11518	02.0128.0310.00.00	L2F EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES SPE LTDA.	E	ANDRESSA MACHADO FERREIRA E OUTRO	E
11545	02.0129.0036.00.00	L2F EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES SPE LTDA.	E	JOAO PAULO ALVES DE ALCANTARA	
11548	02.0129.0060.00.00	L2F EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES SPE LTDA.	E	FABIO ELIAS SILVA CONCEICAO	
11549	02.0129.0068.00.00	L2F EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES SPE LTDA.	E	MARIA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA	
11550	02.0129.0076.00.00	L2F EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES SPE LTDA.	E	GILVANETE DE JESUS SANTOS	
11553	02.0129.0100.00.00	L2F EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES SPE LTDA.	E	TAINA DE JESUS SANTOS MACHADO	
11565	02.0129.0196.00.00	L2F EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES SPE LTDA.	E	HERCILIO BORGES FERREIRA	
11569	02.0129.0228.00.00	L2F EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES SPE LTDA.	E	SILVIO APARECIDO VICTOR	
11583	02.0129.0366.00.00	CARLOS RODRIGUES ALVES (ESPOLIO)		CARLOS RODRIGUES ALVES (ESPOLIO)	
11598	02.0129.0486.00.00	HERMELINDO DE OLIVEIRA		HERMELINDO DE OLIVEIRA	

11615	02.0130.0128.00.00	L2F EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES SPE LTDA.	E	ALEXANDRE APARECIDO DE MORAIS
11630	02.0130.0378.00.00	L2F EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES SPE LTDA.	E	PEDRO AGUINALDO BARBOSA E/OU
11652	02.0130.0552.00.00	L2F EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES SPE LTDA.	E	JESSICA SILVA DE ARAUJO
11683	02.0131.0278.00.00	L2F EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES SPE LTDA.	E	L2F EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES SPE LTDA. E
11715	02.0133.0142.00.00	ALSON DE JESUS ALVES SANTOS		ALSON DE JESUS ALVES SANTOS
11726	02.0133.0230.00.00	L2F EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES SPE LTDA.	E	VALDEIR JOSE DA SILVA
11746	02.0135.0051.00.00	L2F EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES SPE LTDA.	E	NORIVALDO TEIXEIRA DE SOUZA
11758	02.0135.0153.00.00	PERCI EDILSON SISTI		PERCI EDILSON SISTI
11783	02.0136.0208.00.00	L2F EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES SPE LTDA.	E	VANESSA DE PAULA PADILHA
11819	02.0137.0094.00.00	L2F EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES SPE LTDA.	E	ELVIS DE FREITAS E/OU
11823	02.0137.0126.00.00	L2F EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES SPE LTDA.	E	RENATA GABRIELLA FOLSTER BETTANIN
11828	02.0137.0166.00.00	L2F EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES SPE LTDA.	E	IVANILDO NOVAES RAMOS
11842	02.0001.0740.00.00	GILBERTO RODRIGUES FRANCOSE/OU		GILBERTO RODRIGUES FRANCOSE E/OU
11855	02.0001.0844.00.00	EDILSON MARCELINO		EDILSON MARCELINO
11857	02.0001.0860.00.00	ANDREIA RIBEIRO LESSO E/OU		ANDREIA RIBEIRO LESSO E/OU
11886	01.0183.0180.00.00	LOLLI & LOLLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		CARLOS ALBERTO DINIZ

11917	01.0185.0262.00.00	GUSTAVO JEOVA ORTIZ DE CAMPOS MORETTO	GUSTAVO JEOVA ORTIZ DE CAMPOS MORETTO
11931	01.0187.0027.00.00	LOLLI & LOLLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	FABIO JOSE DA ROSA
11949	01.0187.0276.00.00	LOLLI & LOLLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ARON MICHEL RUY DA SILVA
11990	01.0190.0200.00.00	LOLLI & LOLLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARCELO DE ARAUJO ROSA
12064	01.0194.0172.00.00	LOLLI & LOLLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LUIS RICARDO DA CUNHA
12086	01.0195.0156.00.00	LOLLI & LOLLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ELIEZER INACIO DA SILVA
12102	01.0196.0205.00.00	LOLLI & LOLLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ZENALDO DA SILVA MENDES
12109	01.0197.0040.00.00	LOLLI & LOLLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	FERNANDO LOPES RODRIGUES
12169	01.0001.0177.00.00	LUCIANA REGINA DURANTE	LUCIANA REGINA DURANTE
12188	02.0114.0646.00.00	LAURINDO DE CAMARGO ANDRADE FILHO E/OU	CONDOMINIO RESIDENCIAL PREFEITO JOSE ANTONIO BORTOLOTTI
12206	02.0114.0702.00.00	RODOLFO FERNANDO TROLEZE	RODOLFO FERNANDO TROLEZE
12209	02.0114.0726.00.00	ADILSON PEDRO DA SILVA	ADILSON PEDRO DA SILVA
12214	02.0114.0766.00.00	MONIZA CALIXTO RODRIGUES BRANDAO	MONIZA CALIXTO RODRIGUES BRANDAO
12704	04.0018.0104.00.00.0	ARAXA POSSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	PAULO EDUARDO MALFATTI SERRA
12715	02.0004.0192.00.00.0	MARILI TUROLLA	MARILI TUROLLA
12754	14.0005.0210.00.00.0	MARISTELA ALVES FELIPPE LUPORINI	MARISTELA ALVES FELIPPE LUPORINI
12755	14.0005.0230.00.00.0	MARISTELA ALVES FELIPPE LUPORINI	MARISTELA ALVES FELIPPE LUPORINI

12759	14.0006.0110.00.00.0	FATU AGROPECUARIA PARTICIPACOES LIMITADA	E	FATU AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LIMITADA
12760	14.0006.0130.00.00.0	FATU AGROPECUARIA PARTICIPACOES LIMITADA	E	FATU AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LIMITADA
12798	14.0009.0088.00.00.0	SUCAFER FERRO E ACO LTDA		SUCAFER FERRO E ACO LTDA
12816	14.0010.0124.00.00.0	BRICK ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - ME		BRICK ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - ME
12817	14.0010.0144.00.00.0	BRICK ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - ME		BRICK ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - ME
12818	14.0010.0164.00.00.0	BRICK ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - ME		BRICK ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - ME
12823	14.0010.0264.00.00.0	BRICK ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - ME		BRICK ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - ME
12824	14.0010.0284.00.00.0	BRICK ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - ME		BRICK ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - ME
12866	14.0013.0329.00.00.0	CLAUDIO RODRIGUES AZENHA		CLAUDIO RODRIGUES AZENHA
12867	14.0013.0351.00.00.0	CLAUDIO RODRIGUES AZENHA		CLAUDIO RODRIGUES AZENHA
12948	02.0114.0808.00.00.0	GILMAR SANTOS DA SILVA E/OU		GILMAR SANTOS DA SILVA E/OU
12953	02.0114.0848.00.00.0	KATRINEY MAIARA FERNANDES		KATRINEY MAIARA FERNANDES
12954	02.0114.0856.00.00.0	MARCOS ROBERTO ALVES		MARCOS ROBERTO ALVES
12955	02.0114.0864.00.00.0	EDSON EDUARDO DE LIMA		EDSON EDUARDO DE LIMA
12990	02.0112.0050.00.00.0	ALESSANDRO MARCELO BATISTA MEDEIROS		ALESSANDRO MARCELO BATISTA MEDEIROS
13007	04.0003.1000.00.00.0	RESIDENCIAL AMARYLLIS POSSE SPE LTDA		RESIDENCIAL AMARYLLIS POSSE SPE LTDA
13008	04.0003.1100.00.00.0	RESIDENCIAL AMARYLLIS POSSE SPE LTDA		RESIDENCIAL AMARYLLIS POSSE SPE LTDA
13033	02.0114.1116.00.00.0	MGB-SANTO ANTONIO DE POSSE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA		ALANDIA SANTOS REIS

13800	02.0006.0480.00.00	VALDIR MICHELUCCI (ESPOLIO)	VALDIR MICHELUCCI (ESPOLIO)
18900	02.0029.0202.00.00.0	SEBASTIAO FERREIRA DE OLIVEIRA (ESPOLIO)	SEBASTIAO FERREIRA DE OLIVEIRA (ESPOLIO)
20500	01.0021.0089.00.00	ANTONIO HENRIQUE DE CAMARGO (ESPOLIO)	ANTONIO HENRIQUE DE CAMARGO (ESPOLIO)
27600	02.0032.0089.00.00	APARECIDO DOS SANTOS (ESPOLIO)	APARECIDO DOS SANTOS (ESPOLIO)
35200	01.0021.0059.00.00	DEMPSEY LUCON FILHO	DEMPSEY LUCON FILHO
41900	01.0004.0087.00.00	CACILDA MILANI ZONZINI (ESPOLIO)	CACILDA MILANI ZONZINI (ESPOLIO)
42500	01.0044.0045.00.00	MURILO MARIANO DA VINHA	MURILO MARIANO DA VINHA
43600	01.0007.0131.00.00	CARLOS ZANELLA (ESPOLIO)	CARLOS ZANELLA (ESPOLIO)
51500	01.0018.0085.00.00	PAULO DONIZETE CARRASCO E OUTRA	PAULO DONIZETE CARRASCO E OUTRA
69800	01.0042.0065.00.00	DARCI BAHU	DARCI BAHU
73200	01.0051.0035.00.00	GERMANO CAPUZZO (ESPOLIO)	GERMANO CAPUZZO (ESPOLIO)
73500	01.0051.0065.00.00	ROLAND LOPES BARBOSA E/OU	ROLAND LOPES BARBOSA E/OU
79801	02.0003.1655.01.00	HERMINIO CADETE (ESPOLIO)	HERMINIO CADETE (ESPOLIO)
84400	01.0126.0391.00.00	DELSO WILLER GRANADIER	DELSO WILLER GRANADIER
85100	01.0018.0211.00.00	JOSE BENEDITO BORGES (ESPOLIO)	JOSE BENEDITO BORGES (ESPOLIO)
91000	01.0011.0026.00.00	ELIZABETE APARECIDA ROGATTO	ELIZABETE APARECIDA ROGATTO
92200	03.0005.0505.00.00	JOAO SIMIONATO (ESPOLIO)	JOAO SIMIONATO (ESPOLIO)
94500	02.0017.0020.00.00	JOAQUIM LINO DA SILVA (ESPOLIO)	JOAQUIM LINO DA SILVA (ESPOLIO)
95500	01.0146.0016.00.00	SILVIO ROMILDO ANTONIO	SILVIO ROMILDO ANTONIO
96850	01.0150.0028.00.00	LUCIMEIRE DE SOUZA OLIVEIRA	LUCIMEIRE DE SOUZA OLIVEIRA
96900	01.0150.0082.00.00	DEUSLENE SOUZA DE OLIVEIRA	LILIAN CRISTINA FURLAN
103300	01.0028.1166.01.00	JOSE FRANCISCO DE SOUZA	JOSE FRANCISCO DE SOUZA
107300	01.0025.0190.00.00	PASCHOALINA DE OLIVEIRA CAMARGO (ESPOLIO)	PASCHOALINA DE OLIVEIRA CAMARGO (ESPOLIO)
112200	02.0019.0098.00.00	MARCOS CORDEIRO E/OU	MARCOS CORDEIRO E/OU
113001	01.0030.0390.00.00	CAETANO BECARI (ESPOLIO)	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA

118800	02.0016.0479.00.00	LUIZ DOS SANTOS	LUIZ DOS SANTOS
125201	02.0044.0142.00.00	MARIA ROSA MILANI SOLERA (ESPOLIO)	MARIA ROSA MILANI SOLERA (ESPOLIO)
125202	02.0043.0453.01.00	MARIA ROSA MILANI SOLERA (ESPOLIO)	MARIA ROSA MILANI SOLERA (ESPOLIO)
125204	02.0043.0453.00.00	MARIA ROSA MILANI SOLERA (ESPOLIO)	MARIA ROSA MILANI SOLERA (ESPOLIO)
130300	02.0009.0107.00.00	FABIO TEODORO ROSA	FABIO TEODORO ROSA
161400	01.0044.0185.00.00	AMARILDO TUROLLA	AMARILDO TUROLLA
183300	02.0009.0229.00.00	ELI LOLLI	JAMIR TURINI E/OU
187700	01.0001.0718.00.00	DURVAL BRUNELI (ESPOLIO)	DURVAL BRUNELI (ESPOLIO)
224200	01.0051.0120.00.00	MAX HENRIQUE MENUZZO LUCON	MAX HENRIQUE MENUZZO LUCON
315500	01.0029.0120.00.00	FABIOLA LALA VILLALVA PEREIRA	FABIOLA LALA VILLALVA PEREIRA
316600	01.0050.0050.00.00	ROLAND LOPES BARBOSA E/OU	ROLAND LOPES BARBOSA E/OU
340700	01.0004.0238.00.00	MARCOS ANTONIO TUROLLA E/OU	MARCOS ANTONIO TUROLLA E/OU
344500	01.0032.0270.00.00	DANIEL INDALESCIO	DANIEL INDALESCIO
344800	01.0013.0294.00.00	EMERSON PAULO ANGELO VENTURA	EMERSON PAULO ANGELO VENTURA
350900	01.0007.0423.00.00	LOURDES DA SILVA ALDEMANI (ESPOLIO)	MARCOS JOSE JACOBUSI
352700	01.0032.0185.00.00	JOSE RICARDO LALA E/OU	JOSE RICARDO LALA E/OU
383400	07.0012.0395.00.00	DORIVAL RODRIGUES QUEIROZ (ESPOLIO)	DORIVAL RODRIGUES QUEIROZ (ESPOLIO)
408400	02.0046.0032.00.00	SEBASTIAO POSSATTO (ESPOLIO)	SEBASTIAO POSSATTO (ESPOLIO)
408900	02.0046.0082.00.00	LUPERCIO IGNACIO (ESPOLIO)	LUPERCIO IGNACIO (ESPOLIO)
409000	02.0046.0093.00.00	LUPERCIO IGNACIO (ESPOLIO)	LUPERCIO IGNACIO (ESPOLIO)
410200	02.0046.0294.00.00	JOAO FRANCO BUENO E/OUTROS	JOAO FRANCO BUENO E/OUTROS
444400	01.0057.0172.00.00	MAURO APARECIDO JULIAO	MAURO APARECIDO JULIAO
506400	01.0047.0110.00.00	LUCIANO SERGIO DA SILVA	LUCIANO SERGIO DA SILVA
534300	01.0010.0237.00.00	NELSON DE JESUS VICENZZOTTI	TATIANE VICENZZOTTI

542200	02.0013.0063.00.00	CAIXA ECONOMICA ESTADUAL DE SAO PAULO S/A	CAIXA ECONOMICA ESTADUAL DE SAO PAULO S/A
553400	01.0052.0155.00.00	FATIMA APARECIDA ROBERTO DE LIMA	FATIMA APARECIDA ROBERTO DE LIMA
572200	01.0001.0478.00.00	JOSE REINALDO PADOVAN	JOSE REINALDO PADOVAN
588301	01.0054.0112.00.00	PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	PEDRA BRANCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
603601	02.0020.0094.01.00	SHINKI YASUMURA E/OU TSUNEJO YASUMURA	SHINKI YASUMURA E/OU TSUNEJO YASUMURA
616300	02.0044.0961.00.00	TEREZINHA BRUNELLI DE AZEVEDO	TEREZINHA BRUNELLI DE AZEVEDO
687900	01.0041.0300.00.00	JOAQUIM GARCIA MARTINEZ E/OU	JOAQUIM GARCIA MARTINEZ E/OU
701500	02.0013.0175.00.00	JOSE FERREIRA DA SILVA	JOSE FERREIRA DA SILVA
726100	01.0033.0175.00.00	NILDO TEIXEIRA	NILDO TEIXEIRA
735800	01.0036.0140.00.00	JOSE RICARDO LALA	JOSE RICARDO LALA
743700	02.0053.0069.00.00	LUIZ ANTONIO MIALICK	LUIZ ANTONIO MIALICK
743800	02.0053.0091.00.00	LUIZ ANTONIO MIALICK	LUIZ ANTONIO MIALICK

Data base: 14/10/2024

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Fiscalização Tributária